



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

**Portaria nº 012/2021-CPL/ PMSJP**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº 20210053/2021-ARP/PMSJP**

PREGÃO Nº 004/2021/SRP, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030001/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

**Objeto Contratual:**

Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas e suas Secretarias vinculadas.

A Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, como CONTRATANTE e M R MENEZES DOS SANTOS LTDA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 892.466.402-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**I** - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado formal, o substituto será o servidor Allan Lucio Marques de Souza, inscrito no CPF nº 964.013.202-06.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III**- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se.

São João de Pirabas - PA, 24 de Maio de 2021

KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO  
Prefeita Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS